



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Data: 25/03/2022

Horário: 9 horas

Tipo: menor preço

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira nova, zero uso de horas

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Merence Brandão, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO USO DE HORAS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais Nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo nº 647/2022 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25/03/2022, com início às 9 horas**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR:

- 2.1. O objeto desta licitação consiste na **aquisição de uma retroescavadeira nova, zero uso de horas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**, documento que constitui o Anexo 5 deste Edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada de menor valor, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Os recursos provenientes desta aquisição são oriundos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 599.538 - DV 61.

2.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.3.1. Tais comprovações de conformidade ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega da retroescavadeira.

2.4. A retroescavadeira deverá ter garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos) a partir da entrega do mesmo e sem cobrança de deslocamento, durante este período e observar as demais disposições previstas no Termo de Referência – Anexo 5.

2.5. A assistência técnica e os serviços deverão ser prestados em oficina autorizada/credenciada da marca, localizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de pane mecânica ou defeito de fábrica, a licitante vencedora deverá providenciar, às suas expensas, a retirada e a devolução do equipamento na Prefeitura Municipal, no período de garantia.

2.6. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela licitante vencedora.

2.7. O prazo máximo para entrega do retroescavadeira é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com a legislação vigente.

2.7.1. Em caso de necessidade, a empresa licitante vencedora deverá protocolar previamente ao vencimento do prazo convencionado no item 2.7 tal pedido, justificando a necessidade, a qual dependerá de anuência do Município de Paverama.

2.8. No preço proposto pela empresa DEVERÁ ESTAR INCLUSA A ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO, no local determinado pelo Município, devendo a Contratada repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

2.9. Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, registro, licenciamento, emplacamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do equipamento devidamente licenciado e emplacado.

2.10. O equipamento deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama, sem custos adicionais, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, sito a Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, em data e horário programados para entrega técnica, através do telefone (51) 3761-1044.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.11. O VALOR DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO: R\$ 518.333,33 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em processo de falência;
- c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- d) declaradas inidôneas; e
- e) reunidas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.1.1. Deverá o (a) Pregoeiro (a) encaminhar a (as) impugnação (ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo o(s) preço(s) unitário(o) e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preço unitário e total do objeto.

6.1.5.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do objeto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, no mínimo, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade, preço unitário e total do objeto;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2.1.1.1. A cotação, com preço para o objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

6.2.1.1.2. Descrição completa e detalhada do equipamento ofertado, contendo marca e modelo, bem como, demais características, conforme objeto do Edital;

6.2.1.1.3. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão eletrônica. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.2.1.1.4. Dados bancários para pagamento, contendo nome da instituição financeira, agência e conta;

6.2.1.1.5. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone;

6.2.1.1.6. Domicílio da empresa, endereço eletrônico, telefone atualizados da empresa licitante;

6.2.1.1.7. Certificado ou documento equivalente de distribuidor ou concessionária autorizada para o Estado do Rio Grande do Sul;

6.2.1.1.8. Declaração de garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos);

6.2.1.1.9. Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com a garantia, bem como prestar a Assistência Técnica, revisões e manutenção do caminhão durante o prazo de garantia, acompanhada da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

6.2.1.1.9. Tal declaração visa resguardar o Município contra eventuais problemas que surgirem no veículo, sendo que tal rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou unidades móveis, treinada e qualificada, será responsável pela verificação, análise, por qualquer tipo de garantia e por prestar todos os tipos de atendimento que se façam necessários.

6.2.1.1.10. Apresentação de catálogo ou prospecto do equipamento ofertado, com vistas a identificar as características mínimas exigidas pelo Edital;

6.2.1.1.11. Prazo para entrega, não superior a 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura do contrato; e

6.2.1.1.12. Prazo para assinatura do contrato será de até 2 (dois) dias úteis após a homologação do resultado.

6.3. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO INÍCIO DA SESSÃO:

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO:

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à ordem crescente do preço unitário apresentado para o objeto da licitação.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa (s) categoria (s).



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.12.1. Junto com os documentos de habilitação, deverá ser apresentado a comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual.

8.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

8.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 e 8.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **exclusivamente anexados no portal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão**, conforme art. 19, II do Decreto nº 10.024/19, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos.**

9.2.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito e demais informações previstas no item 6.2 do Edital.

9.3. Para sua habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do

licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (Certidão Simplificada), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 1 deste Edital;

j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 2 deste Edital;

9.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.4.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 21.1 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.9. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.9.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

9.11. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

9.11.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópias autenticadas. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

9.11.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 (dois) anos.

9.14. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

9.2.1. O empregador, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

9.3. No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, a proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, localizada na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro – Paverama/RS, CEP 95.865-000.

9.3.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.3 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13. DO CONTRATO:

13.1 A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total da proposta apresentada e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 02 (dois) anos.

13.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto nos termos do Decreto Municipal nº 482/2012.

14. DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO:

14.1. A entrega deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, a qual esta condicionada a aprovação e aceite do processo licitatório por parte do agente financeiro – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, responsável pela autorização para o pagamento dos recursos vinculados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

14.1.1. O veículo deverá ser entregue junto a sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, com as despesas de entrega por conta do fornecedor.

14.1.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega do equipamento, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

14.2. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

15. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

15.1. Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

15.1.1. Os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento do objeto do Edital; e

15.1.2. As despesas com transporte e entrega do objeto do Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito ou a quem este declinar tal atribuição.

16.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) equipamento fornecido.

16.3. Caberá à fiscalização, por parte do responsável pela Secretaria respectiva, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade do mesmo com as especificações exigidas.

16.4. O recebimento definitivo do objeto do edital será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

16.5. Em caso de aprovação do objeto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

16.7. Não será aceito equipamento que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Ocorrendo a rejeição do equipamento por não atendimento das exigências editalícias, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena da aplicação das penalidades administrativas previstas neste edital e na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento anual para o exercício de 2022: 14085.08.02.26.782.0069.1052.3.4.4.90.52.000000.0001.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização. **Na respectiva Nota fiscal deverá constar: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias – CT 599.538-61, Pregão Eletrônico nº 006/2022 e número do Contrato estabelecido com o Município de Paverama.**

18.1.1 O equipamento deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Paverama, conforme disposições deste Edital, sem do condição para que haja o pagamento do valor pactuado.

18.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 15.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem ofertado ao Poder Público.

18.2.1. Se aprovado o objeto, pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

18.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

18.4. O pagamento fica condicionado a aprovação e liberação dos recursos por parte do agente financeiro – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, responsável pela autorização para o pagamento do recurso objeto da presente aquisição.

18.5. O prazo previsto no item 16.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 18.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São obrigações da Contratada:

20.1.1. Entregar do equipamento, nos termos e condições previstas neste edital;

20.1.2. Entregar a retroescavadeira com as mesmas características indicadas na proposta;

20.1.3. Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

20.1.4. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

20.3. O objeto do presente Edital deverá ter garantia de no mínimo 1 (um) ano sem custo ao município e deverá oferecer a assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia do equipamento (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).

20.4. A contratada deve realizar a entrega técnica com treinamento de operação e manutenção da máquina em até cinco dias antes do deslocamento da máquina para o Município para no mínimo dois operadores/servidores do Município.

21. DAS SANÇÕES:

21.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do objeto homologado em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações.

21.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

21.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de assinar o contrato, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

21.4. Em caso de rescisão unilateral, poderá o Contratante:

21.4.1. Aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s); e

21.4.2. Determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

21.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

21.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

21.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o equipamento acarretar ao Contratante.

21.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

21.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

22. DA RESCISÃO:

22.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral, nos seguintes casos:

22.1.1. Quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) neste edital, aplicadas à contratada, for superior a 15% sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

22.1.2. Rejeição, pela fiscalização, do equipamento entregue em atendimento à determinação da fiscalização prevista neste edital;

22.1.3. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

22.1.4. E ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

23. DO FORO:

23.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

24.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

24.8. Em caso de divergências entre o edital e demais anexos, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

25. ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo 1 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- Anexo 2 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º Inciso XXXIII da C.F.;
- Anexo 3 – Modelo de proposta;
- Anexo 4 – Minuta do Contrato; e
- Anexo 5 – Termo de Referência.

Paverama/RS, 10 de março de 2022.

FABIANO MERENCE BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 10 de março de 2022.

ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 3 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme item 6, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Quantia	Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 120 (cento e vinte dias) dias contados da data da solicitação pela Administração Municipal, conforme edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3. Consta em anexo os documentos exigidos nos itens 6.2.1.7. a 6.2.1.10.

LOCAL E DATA



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, com sede na cidade de Paverama, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Merence Brandão, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na, CNPJ nº, neste ato representado por, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o fornecimento de equipamentos rodoviários, conforme processo administrativo N° 647/2022, licitação – modalidade Pregão Eletrônico N° 006/2022, regido pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste contrato, o fornecimento de 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, marca/modelo.....

1.2. O equipamento deverá ser entregue em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.2.1. Tais comprovações de conformidade ou laudos técnicos comprobatórios, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega do equipamento.

1.3. A retroescavadeira deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos) a partir da entrega do mesmo e sem cobrança de deslocamento, durante este período.

1.3.1. A Contratada deverá observar as demais disposições previstas no Termo de Referência – Anexo 05.

1.3.2. A Contratada obriga-se ao fornecimento de assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

1.4. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela Contratada.

1.5. O prazo máximo para entrega do equipamento é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da solicitação do Município, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.5.1. Em caso de necessidade, a Contratada deverá protocolar previamente ao vencimento do prazo convencionado no item 1.6 tal pedido, justificando a necessidade, a qual dependerá de anuência do Município de Paverama.

1.6. Contempla o objeto deste Contrato e respectivo valor pactuado, a entrega técnica do equipamento, no local determinado pelo Município, devendo a mesma repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa, sem qualquer custo adicional.

1.7. Considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, registro, licenciamento, emplacamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do veículo devidamente licenciado e emplacado.

1.8. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama, sem custos adicionais, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Paverama, sito a Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, em data e horário programados para entrega técnica, através do telefone (51) 3761-1044.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O objeto ora contratado será entregue junto à sede da Prefeitura Municipal de Paverama, livre de quaisquer ônus e/ou encargos para o município, o qual será recebido na forma prevista na Lei nº 8.666/93. O objeto terá a garantia prevista neste instrumento e a assistência técnica fornecida pela contratada.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado o preço de R\$ (.....), livre de qualquer ônus ou encargos, da seguinte forma:

3.1.1. O pagamento fica condicionado ao crédito de recursos por parte do agente financeiro – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, responsável pela autorização para o pagamento dos recursos vinculados, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.2. Os recursos provenientes desta aquisição são oriundos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 599.538 - DV 61.

3.2.1. O Município não realizará adiantamento de quaisquer valores em razão de atraso na liberação de recursos pelo agente financeiro, exceto se autorizado pelo órgão previsto no item 3.3, após a aprovação do processo licitatório.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1. O prazo para a entrega do objeto licitado é de no MÁXIMO 120 (cento e vinte) dias após a emissão da autorização de entrega emitida pela Administração Municipal, a qual esta condicionada a aprovação e aceite do processo licitatório por parte do agente financeiro, junto a sede da Prefeitura Municipal, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, sem custos para a Prefeitura Municipal.

4.1.1. Poderá haver eventual prorrogação do prazo de entrega, por igual período, mediante prévia solicitação formal da empresa, acompanhado de comprovação de inviabilidade da entrega, cuja aceitação dependerá da avaliação da Administração Municipal.

5. DAS DESPESAS:

5.1. As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 14085.08.02.26.782.0069.1052.3.4.4.90.52.000000.0001.

6. DAS GARANTIAS:

6.1. A garantia do equipamento/máquina, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, independente de horas trabalhadas.

6.1.1. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta da Contratada.

6.1.2. Faz parte deste objeto, garantia pelo veículo, de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos) a partir da entrega do mesmo e sem cobrança de deslocamento, durante este período.

6.1.2. A empresa vencedora deverá observar todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 5, que contempla o presente Contrato.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. É fixada a multa contratual de 10% sobre o valor do objeto ora contratado, caso a contratada descumpra com quaisquer cláusulas deste contrato. A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, a qual este instrumento se vincula. As multas previstas neste Contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas decorrentes das infrações cometidas.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I e XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

9.1. O objeto deste instrumento e ele próprio não poderão ser passíveis de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

10. DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. A contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

10.2. O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11. DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

11.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive fretes.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações e alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Aplica-se e integra o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Eletrônico N° 001/2022.

13. DO FORO

13.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Teutônia-RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Paverama,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO 05

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

- Objetivo:** Aquisição de retroescavadeira nova, zero horas, ano de fabricação e modelo, no mínimo, 2021, devidamente emplacada e licenciada em nome do Município de Paverama, para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, através de Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.
- Justificativa:** Utilização nas atividades da S Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, para manutenção de vias; abertura de valas; sistemas de drenagens; transporte leve de materiais de construção; nivelar terrenos e terraplanar áreas; carregamento de terra e outros materiais semelhantes; remoção de resíduos e entulhos; carregamento de caminhões; escavação em geral.
- Adjudicação do Objeto:** Menor Preço por Item.
- Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico.
- Prazo de entrega:** Até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
- Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário.**
- Descrição item:
-

Item	Descrição item	Quant.
1	Retroescavadeira nova, zero horas, ano de fabricação e modelo, no mínimo, 2021, devidamente emplacada e licenciada em nome do Município de Paverama, com motor de 04 (quatro) cilindros movido a óleo diesel que atenda os requisitos de emissões de poluentes, com potência de, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) HP's, turbo alimentado, devendo o motor ser do mesmo fabricante do equipamento, tração 4 x 4, protetor de cardan, transmissão com no mínimo 04 (quatro) velocidades a frente e 04 (quatro) a ré, com conversor de torque, com	1



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

tanque de combustível de no mínimo 130 litros, com caçamba frontal com capacidade de carga de no mínimo 0,80m³, com basculamento através de, no mínimo, 01(um) cilindro hidráulico, com caçamba de retro com capacidade mínima de 0,25m³, equipada com pneus novos, sendo sugerido as medidas 12.5/80 R18' nas rodas dianteiras e 17.5 R25' nas rodas traseiras, com peso operacional de no mínimo 7.700 Kg, com chassi monobloco (inteiriço), com sistema hidráulico com bomba de pistões e/ou bomba de engrenagens com vazão mínima de 105 l/min, com cabine fechada com toldo ROPS/FOPS. Banco do operador ajustável com regulagem de altura e suspensão a ar e com cinto de segurança; para-brisa frontal e traseiro com limpador e esguicho, com ar condicionado frio e quente de fábrica, com sistema de iluminação e sinalização de trânsito e trabalho com conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia de acordo com a legislação em vigor, com espelhos retrovisores externos e internos, deverão acompanhar a máquina 01 manual do operador e 01 catálogo de peças impressos em português (Brasil) e demais equipamentos de série do fabricante que acompanham a mesma.

9. EMPLACAMENTO:

Primeira nota fiscal e primeiro emplacamento em nome do Município de Paverama.

10. DA GARANTIA:

- a) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 1 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.
- b) A garantia deve ser prestada por agente credenciado do fabricante;
- c) Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.
- d) A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que presente justificativa e esta seja aceita pela Administração.
- e) Aos demais casos o contratante concorda que serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078/1990.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11. DAS REVISÕES:

- a) Durante o prazo de garantia do veículo, caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Município de Paverama, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada do veículo e sua devolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o contratante; e
- b) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo.
- c) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, conforme o que segue:

- 1) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do licitante, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade.

- 2) Durante o prazo de garantia do veículo o município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal.

- 3) A empresa licitante deverá indicar a concessionária autorizada que irá realizar as revisões, os serviços de assistência técnica e de garantia, através de declaração da própria Concessionária, em papel timbrado da autorizada, onde deverá declarar ter ciência e concordar com o mesmo, ou apresentação do contrato de prestação de serviços; a mesma deverá estar sediada no Estado do Rio Grande do Sul, possuir assistência técnica própria, com mecânicos treinados pelo fabricante do veículo.

- 4) A contratada deve realizar a entrega técnica com treinamento de operação e manutenção da máquina em até 5 (cinco) dias antes do deslocamento da máquina para o Município para no mínimo dois operadores/servidores do Município.

12. LOCAL DE ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Paverama

Rua Jacob Althaus, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP: 95.865-000

Horário: Entre 7:30h e 11:30h, e 13h e 17h.

13. DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após a entrega e conferência do equipamento pelo Município, ficando a sua liberação condicionada à vistoria, sendo que o pagamento será efetuado para o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL o seguinte dado: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº 599.538 - DV 61. Enquanto tal exigência não for cumprida, a empresa não receberá o valor correspondente ao equipamento.

14. DA UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito:

- Fiscal: RUI PEREIRA DA SILVA, ou a quem delegar tal função de forma expressa.

Paverama, RS, 10 de março de 2022.

RUI PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito